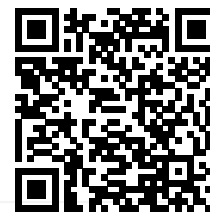


## Autorização Geral

**VALIDADE: 19/04/2023**



Requer Validação

Autoriza à atividade

Implantação de Pavimentação e Drenagem no Povoado Pindobinha, no Município de São Luís do Quitunde/AL.

Entidade Autorizada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Endereço

Praça Vr Antônio da Silva Pedro , Nº 55 , Centro , São Luís do Quitunde/AL

Nº do Processo

2022.04032825464.AUT.IMA

CNPJ

**12.342.671/0001-10**

Contato

Telefone:

Parecer Técnico

IMA/GELIC 368/2022

Ficam reservadas a este órgão quaisquer ações fiscais/monitoramentos, assim como eventuais exigências ambientais que se mostrarem necessárias.

Maceió (AL), 19 de Abril de 2022



**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente



**Sergio Galvão Elias de Godoy Neto**

Gerente de Licenciamento - GELIC

## **Autorização AUT N° 2022.19040313336.EXP.AUT com as seguintes condicionantes:**

---

1. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA/AL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise e emissão de parecer.
2. Apresentar relatório referente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC; - Trimestralmente
3. Todos os insumos da atividade ou empreendimento devem ser provenientes de jazidas licenciadas pelo IMA/AL, e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais das jazidas e notas fiscais de compra; - Durante a vigência da Autorização Ambiental
4. O material excedente de terraplenagem deverá ser destinado em áreas de bota-fora previamente autorizadas/licenciadas pelo IMA/AL; - Durante a vigência da Autorização Ambiental;
5. Apresentar os Certificados de Destinação Final – CDF dos Resíduos Sólidos e Líquidos (Classe I e II) gerados, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado por órgão ambiental competente; - Ao término da obra.
6. Evitar e combater ligações clandestinas de esgoto sanitário nas galerias de águas pluviais da rede de drenagem;
7. Apresentar relatório técnico com evidências do cumprimento das condicionantes; - No final da vigência da Autorização Ambiental;
8. Confeccionar placa informativa a respeito da Autorização Ambiental (Modelo no site do IMA/AL);
9. Esta licença não exige o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
10. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b. Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e superveniência de graves riscos ambientais.

Maceió (AL), 19 de Abril de 2022



**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente



**Sergio Galvão Elias de Godoy Neto**

Gerente de Licenciamento - GELIC